

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
TIPO - MENOR PREÇO POR ITEM

01 - PREAMBULO

1.1. **O SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru**, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representado neste ato por sua Diretora, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, torna público aos interessados que promoverá o presente certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria ao setor de contabilidade e de gestão pública, segundo seu objeto, através deste edital, e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vigentes.

1.2. ENTREGA DOS ENVELOPES

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano - CEP 35.557-000.

Data de entrega: até as 13h00min horas do dia 03/07/2017

1.3. ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO

Local: SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Sala da Comissão Permanente de Licitação

Endereço: Rua Dona Josa de Souza, 127 – Bairro Adelino Mano - CEP 35.557-000.

Data de abertura: às 13h15min horas do dia 03/07/2017

1.4. ESTIMATIVA DE IMPACTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.1. As despesas decorrentes da contratação deste certame são estimadas no valor global de **R\$ 56.007,36 (cinquenta e seis mil, sete reais e trinta e seis centavos)** advindos de recurso próprio do **SAAE** e serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob o número **04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00**, do presente exercício e pelas dotações correspondentes nos exercícios futuros.

02 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços, a contratação de prestador de serviços de assessoria contábil e gestão pública, conforme termo de referência Anexo I.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem cadastrados no SAAE de Carmo do Cajuru, no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Os interessados não cadastrados deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de três dias da data do recebimento dos envelopes, toda documentação exigida para cadastramento, conforme o § 9º do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.1. A relação da documentação exigida ao cadastramento, constante do Anexo VII, deverá ser entregue com a antecedência devida, junto à Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127 – Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG - CEP 35.557-000.

3.3. Não poderão participar as empresas que:

3.3.1. Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração;

3.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. Estiverem sob falência, liquidação ou dissolução;

3.3.4. Incidirem no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.5 - Tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de serviços anteriormente mantido com o SAAE de Carmo de Cajuru, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

04 – DAS INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

4.1. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e seus anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Dona Josa de Souza, nº 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, CEP 35.557-000, tel.: (0**37) 3244-1303, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min. Caso a licitante opte por obter o edital por e-mail, deverá encaminhar um e-mail para licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e após recebê-lo, encaminhar um aviso de recebimento com os dados da licitante.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas em relação ao edital deverão ser encaminhados, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes.

4.3. As propostas serão abertas pela Comissão Permanente de Licitação em ato público, depois de decorrido o prazo do art. 109 da Lei nº. 8.666/93, ou, ainda, transcorrido esse sem

interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os proponentes relativamente ao prazo recursal.

4.4. Os atos que, por ventura, recaírem em dia que não houver expediente na Administração, serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

05 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos e as propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, envelopes opacos (sem transparências), indevassáveis, lacrados e identificados da seguinte forma:

5.1.1 - ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº 127 BAIRRO ADELINO MANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1.2 - ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE AGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENDEREÇO: RUA DONA JOSA DE SOUZA, Nº 127 BAIRRO ADELINO MANO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
ENDEREÇO:

06 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1 – ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Cópia do “Certificado de Registro Cadastral” emitido pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Carmo do Cajuru, em vigor na data de abertura dos envelopes, e cuja especificação do ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado, e em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital;

6.1.2. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo; estatuto ou contrato social no ramo pertinente ao objeto da licitação, acompanhado da última alteração, se houver;

6.1.4. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.037, de 11 de maio de 1990), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

6.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Pública Municipal;

6.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual compreendendo certidão negativa de débito/positiva com efeito negativo;

6.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.9. Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial;

6.1.10. Atestado comprobatório de fornecimento anterior para empresas órgãos e entidades públicos para aplicações similares com a mesma sistemática, que atestem a qualidade e eficiência dos serviços fornecidos.

6.1.11. Declaração referente ao cumprimento à exigência do inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93 (modelo em anexo);

6.1.12. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública (modelo em anexo);

6.1.13. Comprovação de situação optante pelo Simples, emitida pela Secretaria da Receita Federal (caso seja optante);

6.1.14. Declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;

- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.15. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.1.16. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor público integrante da comissão permanente de licitação. **Caso a licitante opte pela conferência por servidor da administração, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão até às 11h00min do dia 03 (três) de Julho de 2017**, para que esta os confira.

6.2 – ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.2.1. A proposta deverá ser legível, datilografada ou impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da proponente, rubricada em todas as folhas, datada, numerada e assinada pelo representante legal da proponente, com a indicação dos seguintes dados:

6.2.1.1. Especificação completa;

6.2.1.2. Preço unitário e total, expressos em moeda nacional;

6.2.1.3. Validade da proposta igual a 60 (sessenta) dias.

6.2.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e embalagens, deverão estar inclusos no preço.

6.2.3. Os documentos constantes deste envelope deverão compor preferencialmente um conjunto único, sem folhas soltas e numeradas em sequência.

6.2.4. Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

6.2.5. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Caso necessário, a Comissão Permanente de Licitação, no transcorrer do processo licitatório, poderá solicitar através de fac-símile, que os licitantes estendam a validade da mesma por igual período. Após solicitação, a licitante deverá encaminhar por escrito, sua resposta. A falta de manifestação ou recusa da solicitação resultará na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por isto.

6.2.6. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2.7. Corresponder com precisão ao objeto da licitação.

6.2.8. A simples apresentação de proposta declara conhecimento de todas as cláusulas e condições contidas neste edital.

6.3 – ORIENTAÇÕES GERAIS

6.3.1. Os documentos deverão ser apresentados, todos em nome da matriz ou da filial, ou seja, todos com o mesmo CNPJ e mesmo endereço, salvo aqueles que comprovadamente só possam ser expedidos para a matriz.

6.3.2. Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado. Entende-se por credenciamento a comprovação, através de documento hábil, que o representante seja sócio/proprietário da Empresa, ou esteja, através de instrumento particular de procuração, credenciado a representá-la, conforme modelo Anexo.

07 – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá em primeiro lugar os envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para que os membros da Comissão e os representantes credenciados possam examinar e rubricar cada documento.

7.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.

7.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão Permanente de Licitação apresentar sua decisão sobre a habilitação das licitantes e consultá-las sobre a interposição de recurso, determinando o prazo para este fim.

7.4. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital.

7.5. Os envelopes dos licitantes inabilitados serão devolvidos logo após a decisão definitiva da inabilitação.

7.6. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo desistência expressa deles ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes nº 02.

7.7. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que, atendendo às especificações do objeto desta Tomada de Preços, oferecer o menor preço por item, desde que não seja manifestamente inexequível ou incompatível com os preços de mercado.

7.8. A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:

- a) Não utilizará qualquer elemento, fator ou critério sigiloso ou subjetivo, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- b) Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- c) Adotará como critério de desempate, quando iguais duas ou mais propostas, sorteio em ato público, conforme previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, para o qual serão previamente convocados todos os licitantes, por escrito.
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Administração fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.

7.9. O objeto da presente Licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Autarquia na vigência do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitados os limites e forma estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.10. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada no todo ou em parte, na forma prevista no art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

7.11. O processo licitatório findo será encaminhado a Sra. Diretora Geral do SAAE, para a respectiva homologação e adjudicação, logo após o julgamento, desde que tenha havido renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

7.12. É facultada a presença de quaisquer interessados por ocasião da reunião de abertura dos envelopes inerentes a esta licitação.

08 - DO CONTRATO

8.1. O contrato, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, especificará a forma de pagamento.

8.2. O Contrato será assinado no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação do licitante vencedor para esse fim.

8.3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato na data estipulada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, no mesmo preço proposto

pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

09 – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INICIO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho/contrato;

9.2. Os serviços serão iniciados em até 20 (vinte) dias, após a homologação do processo.

9.3. A licitante não poderá desistir do objeto adjudicado, no qual se sagrou vencedora, sob alegação de cotação errada, sob pena da aplicação de penalidades previstas nesse Edital, bem como as constantes da Lei nº 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal devido.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constituem obrigações da LICITANTE:

11.1.1. Fornecer os serviços licitados na Sede do SAAE, acompanhados do documento fiscal, de acordo com as condições previstas neste Edital.

11.1.2. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do SAAE.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

12.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

12.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3.2. multa moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;

12.3.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

12.3.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.3.5. impedimento de licitar e contratar com o Município de Carmo do Cajuru pelo prazo de até 2(dois) anos;

12.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se

o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Administração do SAAE de Carmo do Cajuru decorrentes da presente licitação, caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13.2. Os recursos interpostos contra o julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presente o interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

13.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Os recursos serão protocolados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prazo legal, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 15h00min.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É facultado a qualquer interessado na presente licitação o conhecimento de documentos do processo, podendo solicitar cópias, ressalvado aqueles que a lei declare sigilosos.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços em dia de expediente do Município de Carmo do Cajuru.

14.4. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação da licitante só será admitida com consentimento prévio e por escrito do SAAE de Carmo do Cajuru.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do SAAE, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que:

14.5.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.5.2. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

14.6. O SAAE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando obrigação de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada à ampla defesa.

14.7. A adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da nota de empenho.

14.8. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.9. Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber.

14.11. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

14.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Padronizada

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente

Anexo VI – Minuta do Contrato Administrativo

Anexo VII – Relação de documentos para cadastramento

Carmo do Cajuru, 08 de junho de 2017.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade e gestão pública.

1.2. Os serviços compreendem assessoria para execução das seguintes atividades básicas, sem prejuízo a demais atividades pertinentes:

- a. execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b. aplicação das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- d. prestação de contas anual PCA e SICOM;
- e. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- f. recursos humanos FISCAP;
- g. gestão administrativas envolvendo processos e procedimentos de compras, licitações;
- h. outras atividades afins.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 2.1. Comprovar a condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (licitação exclusiva art. 48, I, da LC 123)
- 2.2. Atender à regularidade jurídica e fiscal, de acordo com os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme descrito no Edital.
- 2.3. Comprovar que possui equipe técnica apta à prestação dos serviços com contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de capacidade técnica que comprove execução de serviços de assessoria contábil, com registro.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da Contratante:
 - 3.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;
 - 3.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços para que seja reparado ou corrigido;

- 3.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 3.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.1.1. executar os serviços de forma satisfatória, nos exatos termos do Edital e Contrato.
- 4.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados;
- 4.1.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida prestação dos serviços;
- 4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida subcontratação total ou parcial para execução dos serviços contratados.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SAAE à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução dos serviços.

7.3. O representante do SAAE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A empresa contratada deverá emitir relatório mensal das atividades executadas no período o qual será encaminhado ao fiscal do contrato para análise, verificação, aprovação. A autorização para emissão da competente nota fiscal eletrônica dependerá da aprovação do relatório mensal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. Ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.2.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

- 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com o município de Carmo do Cajuru pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 8.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E VIGÊNCIA

- 9.1. O art. 15, inciso V, da Lei nº 8.666 de 1993 determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública. Assim, foi realizada pesquisa no site do Tribunal de Contas de Minas Gerais (SICOM) e foram apurados os seguintes valores, para prestação de serviços semelhantes aos do objeto deste termo de referência:
- 9.1.1. Prefeitura de Ibituruna MG.....R\$ 4.320,00 mensal
- 9.1.2. Câmara Municipal de Imbé de Minas.....R\$ 5.200,00 – mensal
- 9.1.3. Câmara Municipal de Olaria.....R\$ 3.550,00 – mensal
- 9.1.4. Prefeitura de São Geraldo da Piedade.....R\$ 5.666,66 – mensal
- 9.1.5. Prefeitura de São Geraldo da Piedade.....R\$ 4.599,75 - mensal
- 9.2. A média de preços apurada compreende R\$4.667,28 mensal.
- 9.3. O prazo de contratação será por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO II

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Comissão Permanente de Licitação
Rua Dona Josa de Souza, 127

Licitação modalidade PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017
Tipo MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº., sediada à....., bairro, município de, por seu representante legal, vem, perante Vs. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Descrição	Valor mensal	Valor total
01	<p>Prestação de serviços de assessoria em contabilidade e gestão pública. Os serviços compreendem assessoria para execução das seguintes atividades básicas, sem prejuízo a demais atividades pertinentes:</p> <ul style="list-style-type: none">a. execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;b. aplicação das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;c. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA;d. prestação de contas anual PCA e SICOM;e. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);f. recursos humanos FISCAP;g. gestão administrativas envolvendo processos e procedimentos de compras, licitações;h. outras atividades afins.		

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, e ainda que:

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Carmo do Cajuru-MG, de de 2017.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

....., de de 2017

AO

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Atenção: Comissão Permanente de Licitação
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

O abaixo assinado, responsável Legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas. que o Sr., Carteira de identidade nº., é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93)

A empresa..... CNPJ nº., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto ao SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, e em cumprimento ao determinado pelo inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

..... de de 2017

Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(*Nome da Licitante*), inscrita no CNPJ sob o n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do Responsável Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato que entre si celebram, de um lado o SAAE – Serviço Autarquico de Agua e Esgoto de CARMO DO CAJURU, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, Bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru – MG inscrito no CNPJ n.º 08.682.079/0001-90, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, com sede na _____, _____, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, denominada CONTRATADA, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade e gestão pública.

1.2 - Os serviços compreendem assessoria para execução das seguintes atividades básicas, sem prejuízo a demais atividades pertinentes:

- a. execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial;
- b. aplicação das Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional-STN;
- c. Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual - LOA;
- d. prestação de contas anual PCA e SICOM;
- e. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- f. recursos humanos FISCAP;
- g. gestão administrativas envolvendo processos e procedimentos de compras, licitações;
- h. outras atividades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____)

2.2 - O valor do presente contrato até 31/12/2017 é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS EXTENSÕES

3.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou modificado nos termos da lei (art. 57, II, da Lei nº 8,666, de 1993).

3.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento será efetuado com o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do documento fiscal devido.

4.2 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada antes de corrigida e de comprovado o cumprimento dos encargos inerentes ao objeto citado no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES

5.1 - Após a homologação e adjudicação do processo, transcorridos todos os prazos recursais cabíveis, o licitante vencedor será convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis para a retirada da nota de empenho.

5.2 - A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá iniciar-se mediante ordem de fornecimento, em até 20 (vinte) dias, após a homologação do processo.

5.3 - Os serviços prestados serão faturados mensalmente e deverão vir acompanhados da nota fiscal correspondente, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no termo de referência Anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

- 6.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- a. executar os serviços de forma satisfatória, nos exatos termos do Edital e Contrato.
 - b. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados;
 - c. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida prestação dos serviços;
 - d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - e. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2017 à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.17.122.1701.8001-3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada do contratado vencedor em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido importará na decadência ao seu direito, podendo a administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem classificatória, nos termos do **art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93.**

- 8.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:
- g. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - h. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - i. fraudar na execução do contrato;
 - j. comportar-se de modo inidôneo;
 - k. cometer fraude fiscal;
 - l. não mantiver a proposta.
- 8.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.3.1.advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.3.2.multa moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão;
- 8.3.3.multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.4.em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
- 8.3.5.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 8.3.6.impedimento de licitar e contratar com o município de Carmo do Cajuru pelo prazo de até 2(dois) anos;
- 8.3.7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

9.2 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas no presente instrumento, quando ocorrerem às hipóteses enumeradas nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

10.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e suas modificações supervenientes, complementadas suas cláusulas, pelas normas contratuais e proposta da contratada que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da lei 8.666/93, através de termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Cajuru, com expressa renúncia de qualquer outro - por mais privilegiado que seja - para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Carmo do Cajuru,.....dede 2017.

GLEICE NASCIMENTO GUIMARÃES
DIRETORA GERAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B. REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
5. Prova da situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs. A documentação apresentada para o cadastramento NÃO SUPRE a apresentação dos documentos dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.